



*Mano*  
*7-1*  
*eleu*

**ATA N.º 1 -----  
Procedimento concursal comum para vínculo de emprego público em contrato de trabalho em  
funções públicas a termo resolutivo certo para 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico  
Superior, da carreira geral de Técnico Superior – Arquitetura (DOSTM / Gabinete de Ordenamento  
do Território) – Ref. 12/2022. -----**

---Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do edifício da  
Câmara Municipal de Nisa, reuniram pela primeira vez os membros do Júri do procedimento concursal  
comum em referência, com a seguinte composição, conforme despacho da Senhora Presidente da  
Câmara datado de 27/07/2022: -----

---**Presidente:** Arq.º João Fernando Rosado Baptista, Técnico Superior do Município de Nisa; -----

---**1.º Vogal Efetivo:** Eng.º Luís Alberto Gonçalves Marques, Técnico Superior do Município de Nisa, que  
substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

---**2.º Vogal Efetivo:** Eng.ª Clara Maria Tremeço Esteves, Técnica Superior do Município de Nisa. -----

---E como se encontrava presente a totalidade dos membros do Júri, dando-se assim cumprimento ao  
estipulado no n.º 1, artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela  
Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, podendo assim constituir-se em reunião, a mesma foi declarada  
aberta pelo respetivo Presidente do Júri quando eram dez horas e quinze minutos. -----

---A presente reunião tem por finalidade dar cumprimento ao estipulado no n.º 3, do artigo 14.º da  
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de  
janeiro, ou seja, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema  
de valoração final de cada método de seleção. -----

---Assim, e tendo em conta todas as regras e tramitação legal a que está sujeito o procedimento  
concursal comum para a Administração Pública, designadamente, Lei Geral do Trabalho em Funções  
Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada  
com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11  
de janeiro, deliberou o Júri fixar os parâmetros de avaliação que de seguida se enunciam. -----

--- Os fundamentos que justificam o presente recrutamento são os descritos na Informação / Proposta n.º  
12/2022, de 24 de fevereiro, da SRHSA, aprovada pelo órgão executivo através da deliberação n.º  
43/2022, de 15 de março. -----

---Os candidatos ao presente procedimento concursal deverão ser detentores do nível habilitacional  
correspondente ao grau de complexidade funcional 3 na carreira /categoria de Técnico Superior, nos  
termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP – titularidade  
de licenciatura ou de grau académico superior a esta, designadamente: -----

----Licenciatura na área de Arquitetura e inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem  
Profissional. -----

---Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem  
candidatar-se ao presente procedimento concursal candidatos com e sem vínculo de emprego público por  
tempo indeterminado previamente estabelecido, cumprindo-se sempre a prioridade do recrutamento  
estabelecida na alínea d), n.º 1, artigo 37.º da LTFP, sem prejuízo das preferências legalmente  
estabelecidas, de conformidade com a deliberação da Câmara Municipal n.º 43/2022, de 15 de março. ----

---Tendo em conta todas as regras e tramitação legal a que está sujeito o procedimento concursal  
comum para a Administração Pública, designadamente, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas



(LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da LTFP, na sua atual redação, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e ainda nos termos do despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 27/07/2022, serão os seguintes: -----

---**Avaliação Curricular (AC)**, como método de seleção obrigatório e **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar. -----

---A **avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

---Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: -----

---**Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----

---**Formação Profissional** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

---**Experiência Profissional** - na área de atividade posta a concurso. -----

---A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, por aplicação da seguinte fórmula: -----

-----**AC = 45%HA + 20%FP + 35%EP**-----

**Sendo:** -----

---**HA = Habilitação Académica** – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura na área de Arquitetura e inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional. -----

---Habilitações académicas (HA) = à nota obtida no final de curso – Licenciatura na área de Arquitetura; -

---**FP = Formação Profissional** – neste fator, irão ser consideradas as horas de formação, desde que tenham relação com a área funcional posta a concurso. Só serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, por considerar o Júri que são estas que contribuem para o aperfeiçoamento profissional, permitindo um melhor desempenho das respetivas funções. Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, da seguinte forma: ---

---Sem participações em ações de formação – 8 valores; -----

---Até 50 horas de formação – 10 valores; -----

---Até 150 horas de formação – 11 valores; -----

---Até 200 horas de formação – 12 valores; -----

---Até 300 horas de formação – 14 valores. -----

---Até 400 horas de formação – 15 valores. -----

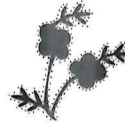




*Handwritten signature*  
*7.1.2022*

- Mais de 400 horas de formação – 16 valores. -----
- Deliberou ainda o Júri que, no fator formação profissional, serão atribuídos 4 valores a candidatos detentores da habilitação que permite exercer a função de “Coordenador de Segurança”, desde que devidamente comprovada, por documento adequado, nomeadamente possuidor do curso técnico superior de segurança e higiene no trabalho com a respetiva formação de atualização. -----
- Sempre que o documento comprovativo de determinada ação de formação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte critério: -----
- Um dia = 6 horas; -----
- Uma semana = 30 horas; -----
- Um mês = 120 horas. -----
- Quando o documento não refira qualquer duração considerar-se-á o mínimo do referido critério, ou seja – Um dia 6 horas. -----
- EP = **Experiência Profissional**: só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que incidir sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, designadamente as constantes no anexo à LTFP, na sua atual redação, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, ou seja, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Especificamente - tendo em conta as atribuições e competências do Gabinete de Ordenamento do Território, descritas no mapa de pessoal para 2022, bem como o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2013, designadamente elabora informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento e obras de construção civil ou outras operações urbanísticas; colabora na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; articula as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia. -----
- Sem experiência profissional-----8 Valores
- Até 1 ano -----10 valores
- Mais de 1 ano até 2 anos -----11 valores
- Mais de 2 anos até 4 anos -----12 valores
- Mais de 4 anos até 6 anos -----13 valores
- Mais de 6 anos até 8 anos -----14 valores
- Mais de 8 anos até 10 anos -----16 valores
- Mais de 10 anos até 12 anos -----18 valores
- Mais de 12 anos -----20 valores

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

---Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à área de atividade posta a concurso, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração. -----

---Quando o documento comprovativo da experiência profissional não refira duração (início e fim), considerar-se-á o mínimo do referido parâmetro de avaliação – **Até 1 ano**. -----

---A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos. -----

---Critérios de avaliação: -----  
Critério 1 – Interesse e motivação pelo exercício da função: procurar-se-á os interesses motivacionais e profissionais dos candidatos inerentes à função a desempenhar: -----

- a) Revelou muito pouco interesse e motivação para o exercício da função – insuficiente (4 valores); ---
- b) Revelou pouco interesse e motivação para o exercício da função – reduzido (8 valores); -----
- c) Revelou satisfatório interesse e motivação para o exercício da função – suficiente (12 valores); -----
- d) Revelou muito interesse e motivação para o exercício da função – bom (16 valores); -----
- e) Revelou excelente interesse e motivação para o exercício da função – Elevado (20 valores). -----

Critério 2 – Capacidade de expressão e comunicação: avaliar-se-á o discurso e a coerência do mesmo na explanação das ideias bem como a linguagem utilizada: -----

- a) Revelou fraca capacidade de expressão e comunicação – insuficiente (4 valores); -----
- b) Revelou pouca capacidade de expressão e comunicação – reduzido (8 valores); -----
- c) Revelou satisfatória capacidade de expressão e comunicação – suficiente (12 valores); -----
- d) Revelou boa capacidade de expressão e comunicação – bom (16 valores); -----
- e) Revelou Excelente capacidade de expressão e comunicação – Elevado (20 valores). -----

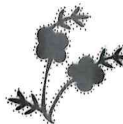
Critério 3 – Sentido de organização e capacidade de inovação – apreciar-se-á as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de factos de nível profissional ou geral: -----

- a) Demonstrou possuir fraco sentido de organização e capacidade de inovação – insuficiente (4 valores); -----
- b) Demonstrou possuir pouco sentido de organização e capacidade de inovação – reduzido (8 valores); -----
- c) Demonstrou possuir satisfatório sentido de organização e capacidade de inovação – suficiente (12 valores); -----
- d) Demonstrou possuir bom sentido de organização e capacidade de inovação – bom (16 valores); -----
- e) Demonstrou possuir excelente sentido de organização e capacidade de inovação – Elevado (20 valores). -----

Critério 4 – Capacidade de relacionamento: apreciar-se-á o discurso e a coerência do mesmo para detetar a capacidade de relacionamento dentro do núcleo de trabalho: -----

- a) Provou ter uma fraca capacidade de relacionamento – insuficiente (4 valores); -----
- b) Provou ter pouca capacidade de relacionamento – reduzido (8 valores); -----
- c) Provou ter uma satisfatória capacidade de relacionamento – suficiente (12 valores); -----
- d) Provou ter boa capacidade de relacionamento – bom (16 valores); -----





7-  
leer  
Mano

----e) Provou ter excelente capacidade de relacionamento – Elevado (20 valores). -----

----Critério 5 – Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função a exercer: considerar-se-á o respetivo comportamento e conhecimento do conteúdo funcional do posto de trabalho perante uma situação / problema em função de conhecimentos adquiridos: -----

----a) Manifestou possuir fraco conhecimento sobre os problemas e tarefas inerentes às funções a exercer – insuficiente (4 valores); -----

----b) Manifestou possuir pouco conhecimento sobre os problemas e tarefas inerentes às funções a exercer – reduzido (8 valores); -----

----c) Manifestou possuir satisfatório conhecimento sobre os problemas e tarefas inerentes às funções a exercer – suficiente (12 valores); -----

----d) Manifestou possuir bom conhecimento sobre os problemas e tarefas inerentes às funções a exercer – bom (16 valores); -----

----e) Manifestou possuir excelente conhecimento sobre os problemas e tarefas inerentes às funções a exercer – Elevado (20 valores). -----

---- Classificação da entrevista profissional de seleção: -----

---- A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados nos n.ºs 5 e 6, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar. -----

----Para cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentada. -----

----A **ordenação final** dos candidatos que completem o procedimento, com a aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 26.º, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro: -----

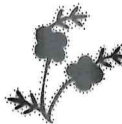
$$OF = 70\%AC + 30\%EPS$$

----Sendo que: -----

----OF=Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

----É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10, artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, bem como os candidatos que não compareçam à aplicação dos métodos de seleção, quando convocados. -----

----Nos termos do preceituado no nº 4. do artigo 21º e artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos excluídos do procedimento serão notificados, para efeitos de realização de audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

---Nas situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

---A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nisa e disponibilizada no sítio da Internet do Município. -----

---A lista unitária de ordenação final, após homologação será afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nisa e disponibilizada no seu sítio da Internet do Município, sendo ainda publicitado um aviso na 2.ª Serie do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. -

---Deliberou o Júri, a fim de facilitar o registo exato das classificações, adotar uma ficha individual de classificação relativa à avaliação curricular - anexo 1, entrevista profissional de seleção - anexo 2 e ficha de classificação final - anexo 3. -----

---As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos do mesmo dia, do que para constar se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada por mim Ana Luísa Melato Semedo, Técnica Superior que a elaborei, e por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal. -----

**Presidente do Júri:** \_\_\_\_\_

Arq.º João Fernando Rosado Baptista, Técnico Superior do Município de Nisa

**1º Vogal Efetivo:** \_\_\_\_\_

Eng.º Luís Alberto Gonçalves Marques, Técnico Superior do Município de Nisa

**2º Vogal Efetivo:** \_\_\_\_\_

Eng.ª Clara Maria Tremoço Esteves, Técnica Superior do Município de Nisa

\_\_\_\_\_  
*Ana Luísa Melato Semedo*

Ana Luísa Melato Semedo

Técnica Superior do Município de Nisa, nomeada como Secretária do presente Procedimento Concursal



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

Procedimento concursal comum para vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior – Arquitetura (DOSTM / Gabinete de Ordenamento do Território) – Ref. 12/2022.

1.º  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*

**Avaliação Curricular – Ficha individual**

NOME:

$$AC = 45\%HA + 20\%FP + 35\%EP$$

HA = 0,00 VALORES

HABILITAÇÃO ACADÉMICA	VALORES
Habilitações académicas - Igual à nota obtida no final de curso – Licenciatura na área de Arquitetura	

FP = 0,00 VALORES

NÚMERO DE HORAS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL QUE TENHAM RELAÇÃO COM A ÁREA FUNCIONAL POSTA A CONCURSO DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA POR DOCUMENTO ADEQUADO	VALORES
Sem participações em ações de formação	8
Até 50 horas de formação	10
Até 150 horas de formação	11
Até 200 horas de formação	12
Até 300 horas de formação	14
Até 400 horas de formação	15
Mais de 400 horas de formação	16

EP= 0,00 VALORES

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATIVIDADE POSTA A CONCURSO DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA POR DOCUMENTO ADEQUADO	VALORES
Sem experiência profissional	8
Até 1 ano	10
Mais de 1 ano até 2 anos	11
Mais de 2 anos até 4 anos	12
Mais de 4 anos até 6 anos	13
Mais de 6 anos até 8 anos	14
Mais de 8 anos até 10 anos	16
Mais de 10 anos até 12 anos	18
Mais de 12 anos	20

AC= 

45%HA	0,00
-------	------

 + 

20%FP	0,00
-------	------

 + 

35%EP	0,00
-------	------

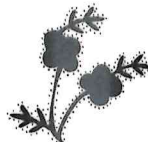
AC= 

0,00	VALORES
------	---------

O Júri: \_\_\_\_\_







**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

*Handwritten signature and initials*

Procedimento concursal comum para vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior – Arquitetura (DOSTM / Gabinete de Ordenamento do Território) – Ref. 12/2022

**Entrevista Profissional de Seleção – Ficha individual**

NOME: \_\_\_\_\_

Critérios de avaliação	DELIBERAÇÃO			NÍVEL	VALORAÇÃO
	PRESIDENTE	1.º VOGAL	2.º VOGAL		
Critério 1					
Critério 2					
Critério 3					
Critério 4					
Critério 5					
CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA (média aritmética simples)					

C1 = Interesse e motivação pelo exercício da função

C2 = Capacidade de expressão e comunicação

C3 = Sentido de organização e capacidade de inovação

C4 = Capacidade de relacionamento

C5 = Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função a exercer

EPS = C1 ( ) + C2 ( ) + C3 ( ) + C4 ( ) + C5 ( ) / 5 = Valores

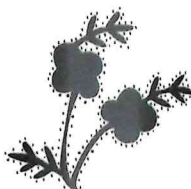
<b>Resumo dos assuntos abordados:</b>
<b>Fundamentação:</b>

O Júri: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_







**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

*7.1.1/2022  
eleições*

**Procedimento concursal comum para vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior – Arquitetura (DOSTM / Gabinete de Ordenamento do Território) – Ref. 12/2022**

**FICHA INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**Avaliação Curricular (AC) =**   Valores

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS) =**   Valores

**OF = 70% AC+30%EPS =**   Valores

**CF=**   Valores

**O Júri:** \_\_\_\_\_

**Data:**

